



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº 870, através do Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FATIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG nº. 19.472.906-0 e do CPF nº. 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, nº 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida Cardoso/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15, Lei Municipal nº 3.931, de 22 de dezembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI** que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda – item III e na Cláusula Quinta.
- b) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessária a questões relacionadas aos **Serviços** executados.

Termo de Fomento nº 003/2024



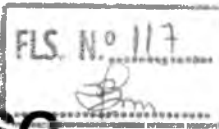
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo



\*\*\*\*\*

- c) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:**

- a) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- b) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.
- c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **ENTIDADE** e informar o Departamento de Contabilidade em caso de irregularidades na execução ou inexecução do Serviço para a suspensão do repasse do recurso.
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.
- e) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
- I – Descrição sumária das atividades e meta estabelecida; e,
  - II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

- a) Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção ou no seu quadro de funcionários.
- b) Executar as ações de acordo com o Plano de Trabalho.
- c) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do serviço, garantindo livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas.
- d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.
- e) Apresentar até o **5º dia útil** do mês seguinte, ao **Órgão Gestor**, os **relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas** para cumprimento do objeto, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.
- f) Apresentar **mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas**, bem como **conciliação bancária**, acompanhada do respectivo extrato bancário da conta corrente e aplicação financeira do período.
- g) **Apresentar a Prestação de Contas** dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- h) Executar o serviço prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8.742/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 118

\*\*\*\*\*

- i) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do serviço.
- j) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade, do serviço atualizado e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, **devendo ser observado que as despesas só podem ocorrer dentro da vigência deste instrumento.**
- l) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.
- m) divulgar na internet a parceria celebrada com a Administração Pública, podendo ainda ser divulgada nas áreas internas da entidade, em local de fácil visibilidade.
- n) prestar informações aos diversos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal sempre que solicitado, sempre no prazo fixado na respectiva solicitação.
- o) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do município.
- p) A ENTIDADE deve realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.
- q) Encaminhar cópia das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência devidamente registrada no Cartório.
- r) Depositar, manter, movimentar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, determinada pela administração pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira.
- s) Devolver ao órgão repassador de recurso, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- t) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para a realização das despesas objeto deste instrumento serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal. As despesas com a execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010402 082440018 2027 33504300 01 02 05, consignada no Orçamento do exercício de 2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.931, de 22 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE:

4.1 – Ao presente Termo dar-se-á o valor total de **R\$ 104.212,00 (cento e quatro mil, duzentos e doze reais)**, que será repassado mensalmente valores conforme cronograma de desembolso abaixo:

Nº de Parcela/ Mês de Referência	Repasse Fazenda Municipal	Repasse Fazenda Estadual	Repasse Fazenda Federal
1ª / Janeiro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
2ª / Fevereiro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
3ª / Março	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
4ª / Abril	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
5ª / Maio	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
6ª / Junho	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
7ª / Julho	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
8ª / Agosto	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
9ª / Setembro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
10ª / Outubro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
11ª / Novembro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,33	R\$ 1.400,00
12ª / Dezembro	R\$ 6.000,00	R\$ 1.284,37	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>	<b>R\$ 15.412,00</b>	<b>R\$ 16.800,00</b>

4.2 - O recurso oriundo da Fazenda Municipal será repassado mensalmente à Entidade até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido, e os recursos oriundos da Fazenda Estadual e Federal serão repassados à entidade no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do crédito disponibilizado na conta da Prefeitura.

4.3 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, conforme disposto no art. 51 e seu Parágrafo Único, da Lei 13.019/14 e suas alterações.

4.3.1 – Para transferência dos recursos objeto deste Termo será utilizado as seguintes contas bancárias:

Recurso Fazenda Municipal:	Conta Corrente nº 4545-4 – agência 0841-9 – Banco do Brasil
Recurso Fazenda Estadual:	Conta Corrente nº 300-X – agência 0841-9 – Banco do Brasil
Recurso Fazenda Federal:	Conta Corrente nº 6472-6 – agência 0841-9 – Banco do Brasil



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Genobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 120

\*\*\*\*\*

4.4 – Os recursos financeiros repassados somente deverão ser aplicados em despesas que ocorrer dentro da vigência deste instrumento.

4.5 - Os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA à ENTIDADE** deverão ser aplicados integralmente na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira; os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 - As Prestações de Contas referentes à execução dos **Serviços** cofinanciados deverão ser apresentadas pela **Entidade** **semestralmente** ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas deste.

5.1.1 – Fica estabelecido o prazo de até **31/07/2024** para a Prestação de Contas dos **Recursos recebidos no 1º semestre** e o prazo de até **31/01/2025** para Prestação de Contas Final dos **Recursos recebidos no 2º semestre**, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

5.2 - O disposto no item anterior, não impede que o **MUNICÍPIO** promova a instauração de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

5.3 - A **ENTIDADE** deverá apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **ÓRGÃO GESTOR** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas, para análise da utilização dos recursos em conformidade com o contido no Plano de Trabalho, bem como, Relatórios circunstanciados de atividade e conciliação bancária, acompanhada do respectivo extrato bancário da conta corrente e aplicação financeira do período.

5.4 - As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

5.5 – A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de demonstrativos dos recursos utilizados, sua destinação e a finalidade do gasto, por meio de apresentação dos documentos abaixo, sem prejuízo do disposto nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações:

a) relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Genobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

- b) comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com objeto;
- d) apresentação do Balanço Patrimonial do exercício encerrado e anterior;
- e) demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- g) comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;
- h) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira do período, compreendido entre a data do crédito do recurso até o término da vigência da parceria, devendo conter o saldo zerado.

5.6 – Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao município devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

5.7 – Os documentos encaminhados deverão estar em conformidade com a Resolução 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no seu artigo 180 inciso VII que segue:

Art. 180 – Compete ao órgão ou entidade públicos:

(..)

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo;

5.8 – O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos neste instrumento, acarretará impedimento à Entidade, de receber quaisquer outros do Poder Público, sem prejuízo das sanções legais.

## CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

6.1 - A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

- a) A ENTIDADE não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- b) A ENTIDADE não apresentar Prestação de Contas, o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas, bem como, conciliação bancária acompanhada dos extratos bancários, conforme periodicidade estabelecida;

Termo de Fomento nº 003/2024



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 122

\*\*\*\*\*

c) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.

d) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI** ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

**6.2** - Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

- a) Comprovar a execução das atividades;
- b) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
- c) e/ou sanar irregularidades apontadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**7.1** - O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024**, cujo início dar-se-á retroativo a 01/01/2024, admitindo-se hipóteses de prorrogação da parceria.

**7.1.1** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ENTIDADE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (art. 55, 13.019/14).

**7.1.2** - A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

**7.2** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

**8.1**- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, O **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

*Deusa*

Termo de Fomento nº 003/2024

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

10.1 - Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

11.1 – Será do Município de Cardoso a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

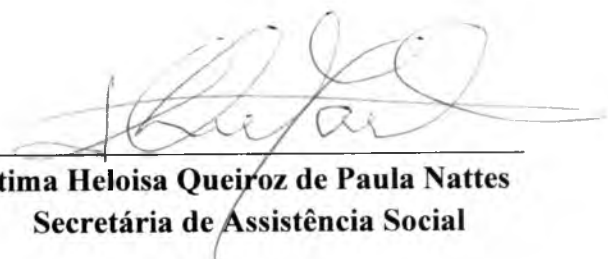
**13.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**13.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados até a presente data.

Cardoso, 31 de janeiro de 2024.

### **Pelo Órgão Gestor:**


  
\_\_\_\_\_  
**Jair César Nattes**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Fatima Heloisa Queiroz de Paula Nattes**  
**Secretária de Assistência Social**

### **Pela Entidade:**

  
\_\_\_\_\_  
**Deusa Correia da Silva Publico**  
**Presidente**

### **Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**Bruna de Oliveira**  
Assistente de Administração  
RG.: 40.121.160-5

2)   
\_\_\_\_\_  
**Fabrício Clemente**  
RG.: 40.307.289-X  
Assistente de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75**

**ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

**CNPJ Nº: 45.160.801/0001-52**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024**

**VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024**

**OBJETO: REPASSE DE VERBAS À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI**

**VALOR: R\$ 104.212,00 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 31 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

Nome e cargo: **Deusa Correia da Silva Publio - Presidente**

E-mail institucional: [larcadoso1965@hotmail.com](mailto:larcadoso1965@hotmail.com)

E-mail pessoal: [larcadoso1965@hotmail.com](mailto:larcadoso1965@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 127

\*\*\*\*\*

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 003/2024**

**OBJETO: REPASSE DE VERBAS À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI.**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 104.212,00 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**

**EXERCÍCIO (1): 2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cardoso/SP, 31 de janeiro de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **Deusa Correia da Silva Publico**

Cargo: Presidente

CPF: 062.366.598-00

Assinatura: Deusa C. S. Publico

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



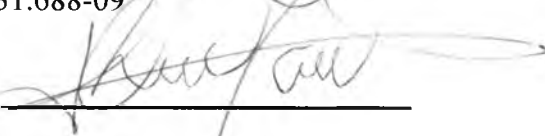
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 129

\*\*\*\*\*

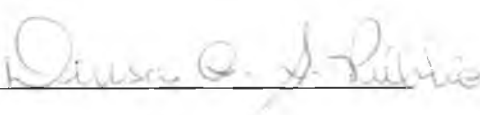
Nome: **Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes**  
Cargo: Secretária de Assistência Social  
CPF: 098.331.688-09

Assinatura: 

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Deusa Correia da Silva Publio**  
Cargo: Presidente  
CPF: 062.366.598-00

Assinatura: 

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

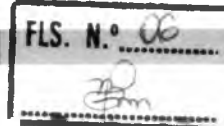
(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO  
CARDOSO-SP



## PLANO DE TRABALHO 2024

**CARDOSO-SP**

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA  
DE IDOSOS – ILPI.**

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**

**CARDOSO-SP.**

*Deusa*

**I. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:**

Serviço  Projeto

**II. IDENTIDADE DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO:**

Básica  Especial de media Complexidade  Especial de Alta Complexidade

**III. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Educação  Saúde  Assistência Social  Cultura  Meio Ambiente  Outra Qual?

**IV. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Atendimento  Assessoramento  Defesa e Garantia de direitos

**V. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Nome: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO-SP

CNPJ: 45.160.801/0001-52.

Endereço: Avenida Romeu Viana Romanelli. Número: 1.929

Bairro: Vila Camargo.

Município: Cardoso-SP CEP: 15.570-000

Telefone/Fax: (17) 3453 -1182

E-mail: [larc Cardoso1965@hotmail.com](mailto:larc Cardoso1965@hotmail.com)

Facebook: [www.facebook.com/ssvp.cardoso](http://www.facebook.com/ssvp.cardoso)

Site: [www.larc Cardoso.com.br](http://www.larc Cardoso.com.br)

WhatsApp: (17) 98164 9030

**VI. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome: DEUSA CORREIA DA SILVA PÚBLIO

RG: 19.472.906-0/SSP/SP

CPF: 062.366.598-00

Endereço: Rua Natal Barbeta Número: 761.

Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida

Município: Cardoso-SP CEP: 15.570-000

Telefone: (17) 3453 2366 Celular: (17)

E-mail: [larc Cardoso1965@hotmail.com](mailto:larc Cardoso1965@hotmail.com)

**VII. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:**

Nome: JANAINA PRISCILA MAINARDI RIBEIRO NUNES.

Cargo/Função: Assistente Social.

Formação Profissional: Serviço Social/Pós graduação MBA em gestão pública.

Nº do Órgão de Classe: CRESS/SP 33.655

Endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho Número: 1.310.

Bairro: Centro

Município: Cardoso-SP CEP: 15.570-000

Telefone: (17) 3453 1182 Celular: (17) 99762 5969.

E-mail: [jana-mainardi@hotmail.com](mailto:jana-mainardi@hotmail.com)



### VIII. INSCRIÇÕES E REGISTROS:

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Renovação 001/2022 Validade: 05/07/2024	Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI Renovação 001/2022 Validade: 05/07/2024	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS Nº 71000.0048279/2017-15- Validade: 31/12/2024
Cadastro Pró-Social SEDS nº  2116/1969	Estatuto Social Registrado ano 2021 Av.5 e Av.6 – R.246, L.A-6, f.76 Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cardoso-SP	Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº371/1967
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº485592 - EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO Validade: 10/10/2023	Licença do Funcionamento - VISA N351070801-871-000001-1-6 Validade: 03/07/2024	Certificado de Licenciamento Integrado – JUCESP SPM2031302631 Validade: 10/10/2023 EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO

### IX. DADOS BANCÁRIOS:

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Banco: do BRASIL Agência: 0841-9 Conta Corrente: 4.545-4	Banco: do BRASIL Agência: 0841-9 Conta Corrente: 300-X	Banco: do BRASIL Agência: 0841-9 Conta Corrente: 6.472-6

### X. NOME DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS –ILPI.

### XI. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O Lar São Vicente de Paulo de Cardoso desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 e de acordo com Estatuto do Idoso e demais legislações vigentes.

### XII. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

O Lar São Vicente de Cardoso é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros. Tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

### XIII. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início 01/01/2024	Término 31/12/2024
----------------------	-----------------------

### XIV. PÚBLICO ATENDIDO:

Total de 33 vagas para idosos de ambos os sexos, desde que haja vaga disponível.

Deusa





### XV. APRESENTAÇÃO:

O Lar São Vicente de Paulo, "Lar dos Velhinhos", com sede no município de Cardoso-SP, foi **fundado no ano de 1965** e ao longo desses **58 anos de existência**, prima por prestar serviços de qualidade aos idosos acolhidos. Para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 e conforme prevê o art.3º do Estatuto Social da I.L.P.I., o Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, possui espaço institucional que assegure acessibilidade aos moradores, áreas internas e externas com instalações divididas de forma adequada ao atendimento de até **trinta e três (33) idosos** de ambos os sexos, onde existe integração entre eles, garantindo, entretanto, as reservas necessárias à intimidade de cada um, estruturas físicas de acordo com as normas da ABNT.

**O Serviço Social ofertado ocorre de forma ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana**, e conta com uma equipe multiprofissional, atualmente composta por 11 profissionais contratados, 01 prestador de serviços, 02 voluntárias, e 01 profissional cedido, no total de 15 profissionais de diversas áreas, a fim de prover todo cuidado assistencial, de saúde e higiene pessoal ao idoso e um ambiente de moradia limpo e acolhedor.

### XVI. JUSTIFICATIVA:

Segundo pesquisas recentes, os idosos do Brasil são 15,1% da população do país, segundo dados do IBGE. São consideradas pessoas idosas todos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos de idade. **A população idosa apresentou expressivo crescimento no território brasileiro** durante as últimas décadas, o que foi causado por melhorias do setor da saúde, aumento da expectativa de vida, diminuição da mortalidade e queda da natalidade. Com a manutenção da tendência atual de crescimento, **estima-se que os idosos serão quase 30% da população do Brasil até o ano de 2050**. FONTE: <https://brasile scola.uol.com.br/brasil/o-numero-idosos-devera-aumentar-no-brasil.htm>.

Com a saída da mulher para o mercado de trabalho e as mudanças nos arranjos familiares, **as pessoas idosas tornam-se cada vez mais fragilizadas, vulneráveis e dependentes de assistência de terceiros para desenvolver as atividades da vida diária, necessitando de políticas públicas eficazes frente essa nova realidade**. Nessa conjuntura encontra-se como "um braço" da política pública municipal à Pessoa Idosa, O Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

**O Serviço Social ofertado no Lar São Vicente de Paulo, ocorre de forma ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana**, e proporciona aos idosos institucionalizados, com diferentes graus de dependências, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental dos moradores. Na oferta dos serviços, podemos destacar: **Serviços de Lavanderia diários; Serviços de Cozinha diários, com preparo e fornecimento de 06 refeições diárias, Serviços de Limpeza diários; Serviços de cuidados pessoais à pessoa idosa, diários, tais como: auxílio nos banhos; troca de fraldas; administração de medicamentos; aferição de sinais vitais; encaminhamentos à rede SUS, entre outros; Oferta de Oficinas de Lazer, Passeios, Artísticas, Religiosas; Musicoterapia, Fisioterapia, Arte terapia entre outras, assistência social individual, familiar e comunitária.**

Ressalta-se que para que o serviço social ofertado, possa ser desenvolvido **com qualidade aos idosos**, as parcerias financeiras contribuem sob maneira nas despesas diárias com custeio e manutenção da ILPI, sem os quais, seria impossível manter todo o trabalho com eficiência e qualidade aos atuais 30 idosos moradores do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

### XVII. ROTINA ILPI

06:00h – troca de plantão (equipe de saúde/cuidadores);

06:10h – Inicia a preparação das medicações e posteriormente os banhos (equipe de saúde/cuidadores);

06:30h – Iniciar banhos (ala masculina e feminina);

07:00h as 08:00h – Café da manhã (equipe cozinha);

4



*[Handwritten signature]*

08:30h – Atividades Físicas/Alongamento (2x por semana).  
09:00h – Lanche da manhã  
09:00h – visitas familiares e amigos  
09:05h – Fisioterapia/Musicoterapia e/ou arte terapia (2x semana);  
11:00 h – Almoço no refeitório principal com todos os idosos, seguido de descanso;  
12:00h - Iniciar a preparação das medicações (equipe de saúde/cuidadores);  
13:00h – Iniciar banhos da tarde (ala masculina e feminina),  
14:00h – Lanche da Tarde;  
14:30h – Lazer (bingo, jogos, etc) – (1x por semana);  
14:30h – Visita de familiares e amigos  
17:00h – Janta  
18:00h – Troca de Plantão (equipe de saúde/cuidadores);  
18:10h – Iniciar a preparação das medicações (equipe de saúde/cuidadores);  
19:30 - Ceia

Descanso 20:30 as 06:00h

**Observação:** Permitido televisão até as 22:00h, caso algum idoso queira assistir

Trocas de fraldas, sempre que necessário, toda atividade ofertada é respeitando a vontade do idoso(a) em participar.

Realização de Oficinas;

Realização de Passeios com idosos;

Realização de festividades como: aniversários, festa junina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Idoso, Natal.

Site: [www.larcardoso.com.br](http://www.larcardoso.com.br) e facebook: <https://www.facebook.com/ssvp.cardoso>

## XVIII. OBJETIVOS:

### Objetivo Geral:

Acolher pessoas idosas de ambos os sexos, sem vínculos ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

### Objetivos Específicos:

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;

Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas de lazer, caminhadas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos acolhidos;

**Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;**

Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e a outros benefícios previdenciários;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

**Proporcionar maior segurança aos idosos acolhidos.**

## XIX. METAS:

Acolhimento de até 33 idosos de ambos os sexos, desde que haja vaga disponível.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
5

**XX. METODOLOGIA:**

Forma de execução

Meta	Ações	Período de execução	Indicadores	Procedimento Metodológico	Documentos de verificação	Período de verificação
1. Acolhimento de 33 idosos de ambos os sexos	Acolhida	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos acolhidos no mês	Ofertar acolhimento e orientação aos idosos da entidade e recém-chegados, favorecendo a adaptação ao ambiente, conhecendo suas potencialidades, dificuldades e história de vida; aos idosos que apresentarem queixas, mudanças de comportamento ou passarem por alguma dificuldade, no intuito de prevenir patologias e recuperar funções psíquicas e emocionais.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Semanal
	Orientação familiar	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de familiares atendidos no mês	A atenção à família é de extrema importância para manter a boa relação entre idoso e seus familiares, para que os mesmos compreendam o funcionamento da entidade e a importância da família na vida do idoso.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Semanal
	Atendimento Individual e/ou coletivo.	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Orientação aos idosos moradores da ILPI em todas as demandas apresentadas pelos mesmos, para que se sintam acolhidos e a adaptação dos mesmos seja de forma mais ágil.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Semanal
	Articulação com órgãos públicos para o desenvolvimento dos serviços.	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários, documentos pessoais etc.; Promover também acesso aos equipamentos de saúde municipais e/ou regionais, garantindo aos idosos os direitos de acesso à rede de serviços públicos.	Consolidado dos indicadores de saúde VISA, Prontuário Individual de Saúde do Idoso e P.I.A.	Semanal
	Realização de Visitas Domiciliares	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Como instrumento de avaliação para análise da real necessidade da vaga, bem como para prevenir o rompimento dos vínculos familiares devido à institucionalização.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Semanal
	Avaliação Global do Idoso	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos avaliados	Como instrumento de avaliação e análise de saúde, grau de dependência etc. com finalidade de encaminhamentos necessários para garantia do melhor bem estar do idoso morador da ILPI.	Prontuário Individual de AVGI, e planilha de Indicadores VISA.	Semestral
	Reunião com idosos para planejamentos e avaliação das atividades propostas	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos participantes	Como Instrumento de avaliação e monitoramento das atividades propostas no plano de trabalho.	Relatório Circunstanciado Mensal, Entrevista e P.I.A.	Trimestral
	Passeios	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos participantes	Promover atividades externas como forma de vivências novas Rotinas,	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Trimestral
	Festividades em datas comemorativas (aniversários, festividades juninas, natalinas etc.)	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Ações Multidisciplinares, com a participação da comunidade, colaboradores, familiares, para que os idosos possam vivenciar cada data do ano sem perderem a referência cronológica, além de ser um momento diferenciado dentro da rotina da entidade; serão comemorados também os aniversariantes do mês, como forma de valorizá-los e prestigiá-los.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Mensal
	Fisioterapia	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Proporcionar que o idoso retome alguns movimentos, fortaleça musculatura, aumente a capacidade física, previna algumas doenças próprias da idade recuperando a autoestima e a segurança, contribuindo com o aumento da qualidade de vida.	Prontuário Individual do Idoso	Semanal
Oficinas Diversas lúdicas, culturais, lazer, artísticas, religiosas etc.	01/01/2024 a 31/12/2024	Número de idosos atendidos no mês	Atividades diversas, com objetivo de Contribuir para a interação dos residentes afastando-os do processo de isolamento.	Relatório Circunstanciado Mensal e P.I.A.	Semanal	



*Handwritten signature and initials*

**XXI. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2024**

DIMENSÕES	ATIVIDADES	PERIODICIDADE	MESES	HORÁRIO	Dias da semana						
					SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SAB	DOM
TRABALHO TÉCNICO – OPERATIVO	Planejamento das atividades para próximo ano	ANUAL	Setembro e Outubro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Elaboração do Plano Individual de Atendimento – P.I.A.	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Elaboração da Avaliação Global do Idoso.	SEMESTRAL	Março e Setembro.	09h00 às 11h00		X		X			
	Reunião com idosos para planejamentos e avaliação das atividades propostos e objetivos a serem alcançados.	TRIMESTRAL	Março/Junho/ Setembro/ Novembro	09h00 às 11h00		X		X			
TRABALHO COM USUÁRIO	Acolhida	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Atendimento Individual e/ou coletivo idoso	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Realização de Visitas Domiciliares	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 as 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Realização da Avaliação Global do Idoso	SEMESTRAL	Março e Setembro	09h00 às 11h00		X		X			
	Fisioterapia e/ou Musicoterapia e/ou arte terapia	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	09h00 as 11h00		X		X			
	Oficinas Diversas: Lúdicas, culturais, lazer, artísticas, religiosas etc.	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00	X	X	X	X	X		
	Participação em Festividades em datas comemorativas (aniversários, festividades juninas, natalinas etc.)	MENSAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X		X	X
Passeios	TRIMESTRAL	Fevereiro/Julho/ Outubro/Novembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X		X		
TRABALHO COM FAMÍLIA	Orientação Familiar	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Realização de Visitas Domiciliares	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 as 11h00 13h00 às 17h00		X		X			
	Participação em Festividades em datas comemorativas (aniversários, festividades juninas, natalinas etc.)	MENSAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X		X	X
TRABALHO EM REDE E/OU NO TERRITÓRIO	Articulação com órgãos públicos para o desenvolvimento dos serviços SUS, CRAS, M.P. INSS, entre outros	SEMANAL	Janeiro a Dezembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X	X	X			
	Passeios e/ou atividades externas no território de abrangência ou demais territórios do município.	TRIMESTRAL	Fevereiro/Julho/ Outubro/Novembro	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00		X		X		X	

**XXII. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PLANO E/OU PROJETO :****1.1 QUADRO RECURSOS HUMANOS:**

NOME	Formação	Cargo/ Função	C.H. Semanal	Vínculo	Recurso Utilizado para pagamento.
DEUSA CORREIA DA SILVA PÚBLIO	Ensino Médio	Presidente	Até 20 h	Voluntária	Voluntária
JANAINA PRISCILA M RIBEIRO NUNES - CRESS-SP 33.655	Pós Graduada	Assistente Social	20 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
CELIA DE JESUS SILVA	Ensino médio	Cuidadora	12/36 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
ANDREIA R. DA S. SANTOS	Ensino fundamental	Cuidadora	12/36h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
MARCIA FERREIRA PAIXAO	Ensino médio	Cuidadora	12/36 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
RICARDO FRUTUOSO DOS SANTOS	Ensino Técnico	Cuidador	12/36 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
AMANDA DE AQUINE FERREIRA	Ensino Técnico	Cuidadora	12/36h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
ROSANGELA NASC. XAVIER	Ensino Fundamental	Cuidadora	12/36h	CLT	Municipal/Estadual/Fe deral e/ou próprio
GRAZIELI SOUZA FARIAS	Ensino fundamental Incompleto	Lavadeira	12/36h	CLT	Municipal/Estadual/Fe deral e/ou próprio
MARIA AP DE JESUS SILVA	Ensino médio	Cozinheira	44 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
JACIARA MARQUES DOS SANTOS	Ensino fundamental Incompleto	Serviços Gerais	12/36h	CLT	Municipal/Estadual/Fe deral e/ou próprio
JAQUELINE AP. DOS SANTOS.	Ensino Fundamental	Serviços gerais	12/36H	CLT	Municipal/Estadual/Fe deral e/ou próprio
JOÃO ROBERTO CACHIOLO	Ensino fundamental	Serviços Gerais	12/36 h	CLT	Municipal, Estadual, Federal e/ou próprio
GUSTAVO F DAS NEVES CREFITO 3 206269F	Ensino Superior	Fisioterapeuta	2 X semana	Outros	Prestador de Serviço
LELIA DOS SANTOS VIEIRA	Ensino Superior	Prof. Educação Física. Oficineira	2 e/ou 3x semana'	Outros Cedido	SCFV 60 ANOS +/CRAS

**1.2. QUADRO DE RECURSOS MATERIAIS:**

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Armários	13
Mesas madeira pequena	08
Mesa Marmore grande	02
Mesa Plastica de 4 lugares	02
Impressora	01
Computador	01
Telefone	01
Maca para fisioterapia	01
Poltrona reclinável	08
Sofá 2 e 3 lugares	06
Geladeira	02
Freezer vertical	01
Fogão industrial	01
Maquina de Lavar	03
Cadeiras	22



Camas	34
Cama Hospitalar	01
Cadeiras de Rodas Normal/Obeso	13
Cadeiras de Banho	06
Guarda Roupas	07
Cômodas	05
Baú em madeira	02
Televisão	03
Frigobar	01
Bebedouro Industrial	01
Veículo Exclusivo da ILPI	01

### 1.3. QUADRO DE RECURSOS FISICOS:

Recursos Físicos	Quantidade
Sala administração/reuniões	01
Sala para atendimento técnico especializado	01
Sala de convivência/atividades em grupo	01
Dormitórios para usuários acolhidos	16
Dormitório para cuidadores	01
Banheiro para usuários acolhidos	11
Banheiro exclusivo para funcionários	01
Área de recreação interna	01
Área de recreação externa	01
Refeitório	01
Cozinha	01
Despensa	01
Lavanderia	01
Enfermaria	01

### XXIII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Recursos Humanos	R\$43.200,00
Material de consumo – Alimentação	R\$12.000,00
Utilidade Pública – água/Luz/Telefone/Gás	R\$7.200,00
Material de consumo/ Higiene e Limpeza	R\$7.200,00
Combustível	R\$2.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$72.000,00</b>

### XXIV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL:

DESPESAS	1º R\$	2º R\$	3º R\$	4º R\$	5º R\$	6º R\$	7º R\$	8º R\$	9º R\$	10º R\$	11º R\$	12º R\$
Recursos Humanos	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Alimentação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
U. Pública	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Hig.Limpeza	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Combustível	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>



**XXV. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL:**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Recursos Humanos	9.240,00
Material de consumo – Higiene e Limpeza	2.760,00
Material de Consumo – Alimentação	1.612,00
Utilidade Pública – Água/Luz/Telefone/Gás	1.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.412,00</b>

**XXVI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL:**

DESPESAS	1º R\$	2º R\$	3º R\$	4º R\$	5º R\$	6º R\$	7º R\$	8º R\$	9º R\$	10º R\$	11º R\$	12º R\$
Recursos Humanos	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00
Material de consumo/ Higiene e Limpeza	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00
Material de consumo Alimentação	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33	134,33
Utilidade Publica	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>	<b>1.284,33</b>

**XXVII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL:**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Recursos Humanos	R\$10.080,00
Material de consumo/Higiene e Limpeza	R\$720,00
Material de consumo/Alimentação	R\$2.400,00
Utilidade Publica/água/Luz/Telefone/Gás	R\$2.400,00
Combustível e Lubrificante	R\$1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.800,00</b>

**XXVIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL:**

DESPESAS	1º R\$	2º R\$	3º R\$	4º R\$	5º R\$	6º R\$	7º R\$	8º R\$	9º R\$	10º R\$	11º R\$	12º R\$
Recursos Humanos	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00
Material de consumo Hig. Limpeza	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Material de consumo Alimentação	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Utilidade Publica	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Combustível	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>



## XXIX. FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA I.L.P.I.

FONTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Projeto Fundo Municipal Idoso			X	X								
Emendas Parlamentares						X						
Projetos Judicial				X					X			
Natal Solidário											X	X
Futebol Beneficente							X					

## XXX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Oferecer aos idosos acolhidos que tem graus de lucidez a liberdade de escolha na participação das atividades direcionadas à saúde, culturais, educativas, lúdicas, religiosas e de lazer propostas pela entidade. Oferecer ainda, convivência com familiares, amigos e pessoas de referência e ofertar espaço de moradia e convivência de acordo com as necessidades provenientes da idade de cada um e das diferenças de graus de dependência.

A avaliação dos resultados alcançados se dará através de reuniões com idosos e com equipe, além de análise documental dos relatórios circunstanciados mensais, Plano de Atendimento Individual - PIA, livro de visitas, questionários, demonstrativos contábeis, entre outros, a fim de avaliar e analisar a qualidade do atendimento prestado aos idosos e se os objetivos propostos estão sendo alcançados.

Cardoso, 21 de novembro de 2023.

Deusa Correia da Silva Públio  
Presidente  
Lar São Vicente de Paulo

Janaina Priscila Mainardi Ribeiro Nunes  
Assistente Social  
GRESS-SP 33.655.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

ELS. Nº 149  
31/12/2024

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

31/12/2024 - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES.

#### EXTRATO DE TERMO

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024- DISPENSA Nº 004/2024**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROCESSO Nº 004/2024**

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICIPIO DE CARDOSO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ENTIDADE:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO

**CNPJ:** 45.160.801/0001-52

**OBJETO:** REPASSE DE VERBAS PELA PREFEITURA À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI QUE DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/14 E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE E APROVADO.

**VALOR TOTAL/FONTE DE RECURSO:** R\$ 104.212,00 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) / RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, SENDO: RECURSO MUNICIPAL: R\$ 72.000,00; RECURSO ESTADUAL: R\$ 15.412,00; RECURSO FEDERAL: R\$ 16.800,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010402 082440018 2027 33504300 01 02 05

**DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024 - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024- DISPENSA Nº 001/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROCESSO Nº 001/2024**

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICIPIO DE CARDOSO E SECRETARIA DA SAÚDE

**ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

**CNPJ:** 72.957.814/0001-20

**OBJETO:** REPASSE DE VERBAS PELA PREFEITURA À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS, QUE DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/14 E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE E APROVADO.

**VALOR TOTAL:** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) - REPASSE MENSAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010701 103010027 2045 33504300 01

**FONTE DE RECURSO:** MUNICIPAL

**DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. VIGÊNCIA: